

LEI Nº 7091, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o poder executivo a adotar medidas preventivas de segurança nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Sumaré, incluindo a instalação de detectores de metais nos acessos e a presença de profissionais de segurança e vigilância patrimonial nas unidades.

Autor: Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

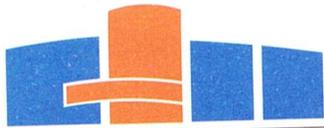
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar, como medidas preventivas de segurança em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, a instalação de detectores de metais nos acessos, assim como a presença de profissionais de segurança e vigilância patrimonial em suas unidades.

§1º - Os detectores de metal fixos serão instalados nas entradas dos estabelecimentos, devendo todas as pessoas que adentrarem as unidades serem submetidas aos referidos equipamentos.

§2º - Os pais dos alunos menores assinarão termo de autorização, para que a autoridade responsável presente no estabelecimento de ensino possa, obedecidas as formalidades legais, revistar o aluno e seus pertences, em caso de o equipamento detector de metais ser acionado.

§3º - O município disponibilizará profissionais de segurança e vigilância patrimonial nas unidades municipais de educação, para atender às questões de segurança de seus estabelecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 08 de maio de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de maio de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos